



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 24/2024

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 (UM) ENFERMEIRO PADRÃO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 (UM) PSICÓLOGO, E 06 (SEIS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 (UM) ENFERMEIRO PADRÃO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 (UM) PSICÓLOGO, E 06 (SEIS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** - As contratações emergenciais serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **ASSISTENTE SOCIAL**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.079,46 (quatro mil e setenta e nove reais com quarenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- II) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: remuneração no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **ENFERMEIRO PADRÃO**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.079,46 (quatro mil e setenta e nove reais com quarenta e seis centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**: remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.157,16 (dois mil cento e cinquenta e sete reais com dezesseis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.266,84 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.339,97 (dois mil trezentos e trinta e nove reais com noventa e sete centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

- V) **PSICÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.079,46 (quatro mil e setenta e nove reais com quarenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; e
- VI) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.256,02 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais com dois centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) e no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.º 872/2003).

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E UM SEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 26 de março de 2024.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 24/2024**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 (UM) ENFERMEIRO PADRÃO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 (UM) PSICÓLOGO, E 06 (SEIS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, do Poder Público e da população em geral.

Cumpra justificar a necessidade dessas contratações considerando que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Auxiliar Administrativo e Técnico de Enfermagem estão na iminência de encerrar, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais, que são considerados suma importância.

Quanto às demais contratações se faz necessária tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, haja vista exoneração e Licença Gestante de servidoras em exercício nos cargos; da Secretaria Municipal de Esportes quanto ao cargo de Professor de Educação Física para orientar a aprendizagem dos alunos da escola de futsal do município; e da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos cargos de Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, considerando que há previsão de abertura de um novo posto de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) no município e portanto fazem-se necessárias as contratações para composição da equipe para exercício neste E.S.F.

Ressaltamos, ademais, que serão promovidas as contratações temporárias mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Imo. Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

